



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI N.º 236/96**

O PL n.º 236/96, de autoria do Prefeito, foi aprovado na discussão regimental, sem emendas.
Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação abaixo, que está de acordo com o projeto,
para que, sob esta forma, seja enviado à sanção:

Projeto de lei n.º 236/96

*Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá
outras providências.*

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações do Orçamento vigente:

20.02 - Departamento de Administração e Finanças
1582492.2014 - Manutenção Obrigações Patronais e Abono Família
3253.01 - Salário-Família R\$ 5.000,00

20.03 - Departamento de Serviços e Obras Públicas
0418111.2018 - Manutenção Atividades Administrativas do SEMAR
3111.01 - Pessoal Civil R\$ 8.000,00

30.01 - Departamento de Saúde e Vigilância Sanitária
1375428.2064 - Manutenção Departamento de Saúde e Vigilância Sanitária
3111.01 - Pessoal Civil R\$ 15.000,00
3253.01 - Salário-Família R\$ 2.000,00

Art. 2º. Para atender às despesas decorrentes com a abertura do presente crédito suplementar, será utilizado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

20.02 - Departamento de Administração e Finanças
0307021.2006 - Manutenção Atividades Setor Administrativo e Serviços Gerais
3111.01 - Pessoal Civil R\$ 30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 24 de dezembro de 1996.

José Mauro Stábile
Prefeito Municipal

Aprovado em 24/12/96
por unanimidade
Presidente da Câmara